



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantonioplantina.pr.leg.br

Requerimento nº 297/2020

Excelentíssimo Senhor Odemir Jacob
Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina

O Vereador **Luciano de Almeida Moraes - Vermelho**, infra-assinado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, requer a Vossa Excelência que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Senhor José da Silva Coelho Neto**, solicitando-lhe que determine aos departamentos competentes para que analisem e autorizem o pedido de ligação de energia elétrica na propriedade do Senhor Ari Ferreira de Moraes, com endereço na Rua Ametista, Povoado da Platina - conforme cópia dos documentos em anexo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de maio de 2020.

Luciano de Almeida Moraes
Vereador Vermelho

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Reg nº 711/2020

Data 25/05/20 às ___ h ___ min ___

Nome Rafael Toledo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Requerimento nº 297/2020

Excelentíssimo Senhor Odemir Jacob
Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina

O Vereador **Luciano de Almeida Moraes - Vermelho**, infra-assinado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, requer a Vossa Excelência que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Senhor José da Silva Coelho Neto**, solicitando-lhe que determine aos departamentos competentes para que analisem e autorizem o pedido de ligação de energia elétrica na propriedade do Senhor Ari Ferreira de Moraes, com endereço na Rua Ametista, Povoado da Platina – conforme cópia dos documentos em anexo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de maio de 2020.

Luciano de Almeida Moraes
Vereador Vermelho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ**

N° do Protocolo..: 2019/10 /20054

Data do Processo: 03/10/19

Hora.....: 15:02

Assunto.....: SOLICITAÇÃO

Sub-Assunto.....: ENTRADA DE REQUERIMENTO

Requerente.....: ARI.FERREIRA DE.MORAIS

→ Rua Armetista

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular compromisso de compra e venda, de um lado: **SAMUEL FERREIRA DE MORAES**, brasileiro, moto-boy, residente e domiciliado a Rodovia Benedito Lúcio Machado, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.245.311-1/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 940.280.369-68, casado com **ELIANE DE CASTRO MORAES**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.644.469-2 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 076.886.629-40 e de outro lado **ARI FERREIRA DE MORAES**, brasileiro, maior, mecânico, residente e domiciliado a Avenida Benedito Lúcio Machado, nº 81, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.992.219-5/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 288.271.898-58, de ora em diante chamado simplesmente comprador, tem entre si, como juntos contratados, o que se segue:

Cláusula Primeira: os vendedores declaram serem senhores e legítimos possuidores, livres e desembaraçados de qualquer ônus de ordem municipal, estadual ou federal, inclusive sem nenhum tipo de ônus ou penhora ou hipotecária de qualquer natureza, inclusive trabalhista ou previdenciária do imóvel urbano sem benfeitorias, situado no Povoado da Platina, nesta cidade, medindo 140 m² (cento e quarenta metros quadrados), sendo 10,00 metros de frente para a Rua Ametista, e 14,00 metros da frente aos fundos.

Cláusula Segunda: pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os vendedores tem ajustado vender conforme prometem comprador, e este a comprar-lhe o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior, que possui de forma livre e desembaraçada, pelo preço de conformidade com as cláusulas e condições adiante estabelecidas.

Cláusula Terceira: o preço certo e ajustado de venda ora prometida é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, recebido neste ato pelo vendedor, dando total quitação.

Cláusula Quarta: a posse do imóvel objeto deste contrato, será transmitida para o comprador nesta data.

Cláusula Quinta: já integralizado pelo comprador o preço total avençado neste contrato, obriga-se os vendedores a assinarem a escritura que fizer necessário para transferência definitiva para o comprador, ou em nome de quem por ele for indicado, a competente escritura definitiva de venda e compra do imóvel descrito na cláusula primeira totalmente livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza.

Cláusula Sexta: a partir da data de assinatura do presente contrato, correção, por conta exclusiva do comprador, todos os impostos, taxas e contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato e por estes deverão ser pagos nas

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome dos vendedores, assim como serão, desde já de sua inteira responsabilidade as despesas com o registro deste contrato e escritura definitiva de venda e compra, e de qualquer natureza e decorrentes desta transação, inclusive o pagamento do imposto de transmissão de bens imóveis (sisa).

Cláusula Sétima: o comprador poderá ceder e transferir os direitos deste contrato, independentemente da anuência dos vendedores.

Cláusula Oitava: o presente contrato é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, fica estabelecida e multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor ajustado neste contrato, que deverá ser paga pela parte que der causa a rescisão ou inadimplemento de quaisquer cláusulas contratuais.

Cláusula Nona: para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima: para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

E, por se acharem de pleno acordo.

Santo Antônio da Platina – PR, 22 de maio de 2017.


SAMUEL FERREIRA DE MORAES


ELIANE DE CASTRO MORAES


ARI FERREIRA DE MORAES

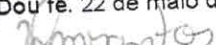


JOSÉ ARTHUR RITTI - TABELIÃO

Rua Rui Barbosa, 777 - Sto. Antônio da Platina - Paraná -
Fone (43) 3534-3634

Selo: rORnc.9n7mG.zEf4x, Controle: xFGFN.1TUD
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança as assinaturas de ARI
FERREIRA DE MORAES e SAMUEL FERREIRA
DE MORAES. Dou fé. 22 de maio de 2017.

Em Teste  da Verdade

Rosana Aparecida Murba dos Santos - escrevente
juramentada

Rosana Aparecida Murba dos Santos
Escrevente Juramentada

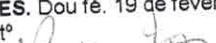


JOSÉ ARTHUR RITTI - TABELIÃO

Rua Rui Barbosa, 777 - Sto. Antônio da Platina - Paraná
Fone: (43) 3534-3634

Selo nº Qy09P.vA359.araNu, Controle: mmfd2.0aqIk
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de ELIANE DE
CASTRO MORAES. Dou fé. 19 de fevereiro de 2018.

Em Teste  da Verdade

Rosana Aparecida Murba dos Santos - Escrevente

Rosana Aparecida Murba dos Santos
Escrevente Juramentada